



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, telefone (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada Legalmente pelo Senhor **Marcelo Wais**, portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 190/2018, firmado em 22 de maio de 2018, objeto do Processo Licitatório nº 88/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 31/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal e seguros R.C.O.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, aditar o prazo de execução e vigência do contrato, conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 22 de maio de 2020.

2.2 – DO VALOR – O valor do presente contrato permanece inalterado sendo de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Divisão de Patrimônio e da empresa Gente Seguradora S.A., a qual solicitam prorrogação do prazo de execução e vigência contratual referente ao Contrato 190/2018, com fundamento legal no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 08 de abril 2019.



Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante



Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais – Representante Legal
Contratada



Dimorvan Bertella
Divisão de Patrimônio/Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Carlos Eduardo Pinto de Souza
RG nº 1044731451
CPF nº 616.420.100-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Nova Vigência: 22/05/2020. Valor do aditamento R\$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2019. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Crédito & Mercado Gestor de Valores Mobiliários Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.680-9, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de outro lado o CONTRATANTE a de outro lado o CONTRATADO CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP CEP: 11010-150, neste ato representada por seu representante, o Sr. LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 46.262.120-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.275.448-08, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o Presente Contrato de Prestação de Serviços de Orientação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições que tem por objeto dos serviços de orientação técnica, que passa a fazer parte integrante do contrato. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Além disso, os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessária pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará aditada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando os relativos [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar o referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários às Leis de Licitação e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda - Da Justificativa - I - Iniciando o prazo do dia 04 de Abril de 2019 e finalizando o mesmo no dia 04 de Abril de 2020. Cláusula Terceira - Da Vigência - I - Permanência em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 02 de Abril de 2019. Município de Mariópolis - Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2019. Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2017/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Crédito & Mercado Gestor de Valores Mobiliários Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.680-9, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de outro lado o CONTRATANTE a de outro lado o CONTRATADO CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP CEP: 11010-150, neste ato representada por seu representante, o Sr. LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 46.262.120-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.275.448-08, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o Presente Contrato de Prestação de Serviços de Orientação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições que tem por objeto dos serviços de orientação técnica, que passa a fazer parte integrante do contrato. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Reajuste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsto na Cláusula Segunda (Ref. Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento) do instrumento contratual, considerando a inflação vivida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 6º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registradas por simples apostilas, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO incide: "O § 6º reconhece, corretamente, a incoerência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, portanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Segunda (Ref. Do Preço, Reajuste e Forma de Pagamento). II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão expressa no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a Lei nº 8.666/93 em seu art. 65, § 6º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Preço e Prazo: I - O valor ajustado do contrato que era de R\$ 10.897,68 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), passará a ser R\$ 16.611,96 (dezesseis mil seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos). II - Aumentando o valor total de R\$ 5.714,28 (cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). III - Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 475,19 (quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos). Cláusula Quarta - Da Vigência: I - Permanecendo em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 02 de Abril de 2019. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
PAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2019.
FORD: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de abril de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 042/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2019.
FORD: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de abril de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2018, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1905/2015.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, que neste município corre seus trâmites, conforme a Lei Municipal nº 1905/2015, em que é acusado Airton Rosenedil Oliveira dos Santos, Rg nº 10.887.743-0, e CPF nº 071.583.219-08, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente para comparecer na data de 26.04.2019, às 09:00hr, a ser realizada no paço municipal, NADA MAIS.

Mangueirinha, 17 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2018, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 1905/2015.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, que neste município corre seus trâmites, conforme a Lei Municipal nº 1905/2015, em que é acusado Airton Rosenedil Oliveira dos Santos, Rg nº 10.887.743-0, e CPF nº 071.583.219-08, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente para comparecer na data de 26.04.2019, às 09:30hr, a ser realizada no paço municipal, NADA MAIS.

Mangueirinha, 17 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plantão de sobrelheio de 12 horas nas especialidades cirúrgica abdominal e Emergência em dias normais de atendimento.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	120	Dias	Serviço de plantão de sobrelheio de 12 horas de Ginecologia/Ostetricia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	313,00	37.560,00
02	120	Dias	Serviço de plantão de sobrelheio de 12 horas de Anestesia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	313,00	37.560,00
03	120	Dias	Serviço de plantão de sobrelheio de 12 horas de Ortopedia no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	313,00	37.560,00
04	120	Dias	Serviço de plantão de sobrelheio de 12 horas de Pediatra no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	313,00	37.560,00
05	120	Dias	Serviço de plantão de sobrelheio de 12 horas de Cirurgião Geral no setor de Urgência e Emergência em dias normais de atendimento.	313,00	37.560,00
TOTAL R\$					187.800,00

PRazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

CONTRATADA: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO PR CNPJ Nº 03.824.441/0002-00 VALOR: R\$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais) para o presente contrato.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista o 10º dia do mês subsequente, para os procedimentos realizados no mês anterior mediante retenção de serviços onéreos contra o nome do paciente, data de atendimento, acompanhado da nota fiscal, para posterior encaminhamento à Sociedade Sadeira, respeitando o Código de Ética Médica, bem como outro qualquer item de regulamentação que for necessário, sobre os recursos financeiros vinculados ao presente processo.

ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO: Orç. Orç. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde Funcional: Programática: 10.302.0014.2.010 - Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.9099 - demais despesas com serviços médicos, odontológicos e hospitalares. Principal: 502 Despesa: 4028 Fonte de Recursos: 303 - receita vinculada Valor da dotação: 187.800,00

JUSTIÇA E TÍTULO V Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através desse processo de Dispensa de Licitação considerando que a empresa que presta os serviços (CONTRATO 180/2017) está em processo de dissolução de personalidade jurídica e os valores em Município não pode ficar sem esses serviços essenciais à população, sendo o enquadramento da contratação no disposto nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Saúde do Iguaçu, 17 de abril de 2019.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção barracão junto ao aterro municipal com 314,95 m², localizado no lote 181 da gleba 09 estrada rural de acesso a comunidade de Linha Biguá de Saúde do Iguaçu/PR, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis meses), podendo ser prorrogado. Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10.000 (dez mil), que poderá ser efetuado depósito na conta 4.400-8 agência 0842-7 do Banco da Língua - Chopinzinho - Paraná - Brasil. ABERTURA: Dia 06 de maio de 2019, às 09:00 horas. INFORMações: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 18/04/2019 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionando - Telefone (46) 3246-1166 - "e-mail" licitacoespsm@iguaçu.com.br Saúde do Iguaçu, 17 de abril de 2019. MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

Expediente: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gestor Seguros S/A. CNPJ: 90.180.650/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Nova Vigência: 22/05/2020. Valor do aditamento R\$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 312/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/04/2019. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scialzo, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	NOME	ASSINATURA	DATA
243	ZENI TEIZEIRA TROMAN	EXONERADA A PEDIDO DE CARDO FREYTO	13/04/2019
244	FERNANDO HENRIQUE MAYER	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO	17/04/2019

NOMEIA: APROVADO EM CONCURSO
NOMEIA: EDITAL 052/2015

A publicação na íntegra do (a) ato (a) acima, encontra-se disponível (a) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.org.br/imp - Edição do dia 18 de abril de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução nº 002/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Final do recurso do Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV, na modalidade de encerramento para ações da Assistência Social, repassado ao Município Clevelândia - PR, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/195 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 11 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao recurso Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV, na modalidade de encerramento para ações da Assistência Social, Clevelândia-PR pelo Fundo Estadual de Assistência Social apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Clevelândia, 15 de abril de 2019.
Kelli Roberta Ap. Anahá Ruaro
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-PR
Resolução Nº 006/2019
Súmula - "Institui Comissão Especial Eleitoral para eleições Unificadas para membro do Conselho Tutelar e suplentes de Clevelândia e de outras províncias".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007, Considerando plenária realizada em 15 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha Unificada para membro do Conselho Tutelar e suplentes, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados;
Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I - Representantes do CMDCA - CPF 054.592.190-80
Gracieli Condeiro Vall
Edineia Germaniano Alves
Loire Lorenzato
Aram Ap. T. Fortunati
II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Camilla Loyola Daneluz
Marina Elise Vieira da Costa
III - Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Clevelândia - Assessor Jurídico: Clevelânio Queiroz CPF 221.953.279-87
§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Gracieli Condeiro Vall
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerem ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e que possuem cônjuge, companheiro, ainda que em união homossexual, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que vão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tomar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;
Art.4º Compete a Comissão Eleitoral:
§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeito às leis, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou de seus ordens;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mestres e escrivães, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança das locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.
Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.
Clevelândia, 17 de abril de 2019.
Christiano Sornheier Araujo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução nº003/2019
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas e a justificativa do recurso referente à deliberação nº85/2017 do CAS-PR ao Incentivo Benefício Eventual para o encerramento do Governo Estadual ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao período de julho a dezembro de 2018.
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/195 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 11 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso do Incentivo Benefício Eventual, no Sistema Fundo a Fundo, Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que compreende o período de julho a dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 17 de abril de 2019.
Kelli Roberta Ap. Anahá Ruaro
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR
RUA: Epifânio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-900 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de Maio de 2019 às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de brindes, camisas, material de expediente e gráfico para atender as diversas campanhas promovidas para o ano de 2019 do Departamento de Saúde do Município", e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 03 de Maio de 2019, das 09h00min horas até as 09h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do Pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epifânio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 17 de Abril de 2019.
Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Nova Vigência: 22/05/2020. Valor do aditamento R\$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Cod298151

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Data nascimento	Pontuação
1	01	RITA ELAINE MACHADO OLIVEIRA	16/05/1972	7,0

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de abril de 2019

CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C3F0FE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 6-2018**

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Departamento de Turismo, torna público que encontra-se reaberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar **Projeto de Turismo Local e Divulgação de Serviços e Produtos**, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Turismo, que tem por objetivo a divulgação dos produtos e serviços ofertados pelas propriedades localizadas no Município, através de canais de comunicação, em especial, redes sociais e site próprio para o turismo, que será criado e mantido pelo Município. Data de encerramento do Chamamento Público: 31/12/2020. Informações: Fone (46) 3242-3828. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:ABB1510E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 190-2018 - GENTE
SEGURADORA SA**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência. Nova Vigência: 22/05/2020. Valor do Aditamento R\$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CAE19DA8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **DANIELI APARECIDA LOMBARDO**, CPF nº 032.933.629-07, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/04/2019;

II - **Exonerar por não atender à exigência do Artigo 24º, item V da Lei nº 1221/2011**, a Servidora Pública Municipal **MEURY DOS**

SANTOS DA SILVA, CPF nº 050.256.969-76, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 05/04/2019;

III - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal **GABRIEL GONÇALVES DE BARROS**, CPF nº 017.478.791-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/04/2019;

IV - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **GLAUCIA VALETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 026.405.169-65, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2019;

V - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **MICHELE SANTANA DE SOUZA**, CPF nº 060.204.519-33, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2019;

VI - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal **SERGIO HENRIQUE MERLIN SKROBOT**, CPF nº 921.616.939-72, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 04/04/2019;

VII - **Exonerar a pedido**, o Servidor Público Municipal **TIAGO ROBERTO DE OLIVEIRA SZAST**, CPF nº 062.120.229-09, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 02/04/2019;

VIII - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **MARY WANDA GODOY SERRATO**, CPF nº 835.070.519-15, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

IX - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **VONI TERESA RHODEN VICENTE**, CPF nº 016.581.129-38, do cargo de PROFESSOR - 1º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

X - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ZEILA URSULINO DIAS**, CPF nº 620.634.569-68, do cargo de PROFESSOR - 1º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XI - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **MALTA DE JESUS RODRIGUES**, CPF nº 491.476.929-87, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XII - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **DALVA LANHOSO NUNES**, CPF nº 039.157.459-01, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XIII - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **DOLI DA CRUZ DE SOUZA**, CPF nº 503.883.209-15, do cargo de PROFESSOR - 2º PADRÃO, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

XIV - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **CELMIRA DO CARMO MUGUEL DOS SANTOS**, CPF nº 568.817.629-68, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 12/04/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

XV - **Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **JANAINA GOCH ALVES**, CPF nº 030.314.229-45, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2019.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:0C01371B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2019**